



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ – UASG: 090005**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2013**

<u>PROCESSO</u>	<b>419/2013 - JFPI.</b>
<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada diurna e noturna, a serem prestados na Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI, conforme especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste PREGÃO.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993, Resolução/CNJ 169, de 31/01/2013, Instrução Normativa/CJF nº 001, de 11/04/2013 e Instrução Normativa nº 02, MPOG/SLTI, de 30.04.2008.
<u>ABERTURA</u>	Data: <b>07/06/2013</b> . Hora: <b>9:00h</b> (nove horas) – Horário de Brasília-DF. Local: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2853
<u>FAX</u>	(86) 2107-2893



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**

**PREGÃO N. 10/2013**  
**PROCESSO N. 419/2013-JFPI**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 254/2011, de 20 de junho de 2011, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor global, regida pelas disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Resolução/CNJ 169, de 31/01/2013, Instrução Normativa/CJF nº 001, de 11/04/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo nº. 419/2013-JFPI.

**I - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada diurna e noturna, a serem prestados à Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste PREGÃO.

**II – DA ABERTURA**

**2.1.** No dia, hora e local abaixo indicado, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

DATA: 07/06/2013.

HORA: 9:00h (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.3.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não se enquadre em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro, da Lei Complementar 123/2006, e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 desta lei, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

**3.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**3.5.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

**3.6.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.6.1.** Que se encontre em recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

**3.6.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.6.3.** Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.6.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.6.5.** Que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.

#### **IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do *sítio* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.1.1.** O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** As licitantes, ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

## V - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

**5.1.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**5.1.1.** No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do *sítio* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.1.2.** Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

**5.1.3.** Caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

**5.1.4.** Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observadas o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**5.1.5.** Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

**5.1.6.** Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá (ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

**5.1.7.** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

**5.1.8.** Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**5.1.9.** Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPPs que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.

**5.1.10.** Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**5.1.11.** Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**5.1.12.** Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**5.1.13.** Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

**5.1.14.** Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

**5.1.15.** Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**5.2.** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**5.3.** O Pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedados a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## VI – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com o **valor GLOBAL** da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta comercial, exclusivamente, por meio eletrônico para o sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.4.1.** Para efeito de lançamento da proposta no Comprasnet, a empresa deverá considerar o **valor total global referente a 12 meses de serviço, sendo o somatório de 01(um) posto diurno 12x36hs de segunda a domingo, 01 (um) posto noturno 12x36hs de segunda a domingo.**

**6.5.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.6.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

**6.7.** A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, **deverá ser anexada, em arquivo único**, por meio da opção “enviar anexo” disponibilizado no Comprasnet, no prazo de **até 3 (três) horas** após a solicitação do Pregoeiro; Nela deverá constar:

**6.7.1.** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**6.7.2.** Preço Mensal Unitário por Posto de Vigilância, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços (Termo de Referência – Parte II) preenchida em todos os seus campos, observados, **os pisos salariais estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, em vigor, com abrangência territorial no Piauí e os demais dispositivos constantes da referida Convenção.**

**6.7.2.1** - Os preços unitários mensais de cada categoria profissional e os preços totais mensais respectivos deverão ser expressos em algarismo e por extenso, com 2 (duas) casas decimais;

**6.7.3** – Certidão comprovando o percentual do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

**6.7.4.** Planilha de Custos e Formação de Preços, na forma do ANEXO III da IN n. 02/2008 do MOPG, alterado pela Portaria n. 07/2011 (Termo de Referência, Parte II, do Edital);

**6.7.4.1** Caso o preenchimento da planilha não esteja de acordo, o pregoeiro, se entender que o valor total ofertado pela licitante seja aceitável, poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de preços ajustadas a norma legal, refletindo, assim, a correta composição dos custos da contratação.

**6.7.4.2** A adequação da planilha não poderá acarretar na majoração de seu valor global.

**6.7.5.** O preço cotado deverá ser líquido, devendo estar nele incluído impostos, taxas, seguros, salários, encargos sociais legais, auxílio alimentação e vale-transporte, e outras despesas incidentes, cada uma discriminada isoladamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

**6.7.6.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

**6.8** Na formulação da proposta é obrigatória a observância de todos os termos da Resolução 169 do Conselho Nacional de Justiça, de 31/1/2013, e Instrução Normativa n. 001 do Conselho de Justiça Federal, de 11/04/2013, publicada em 15/04/2013, no DOU, Seção 1.

**6.9.** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.10.** Será desclassificada, também a licitante que deixar de encaminhar a documentação solicitada e estará passível de sofrer às sanções previstas neste edital.

## **VII – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet) será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que

deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.** Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

**7.3.** Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

## VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**8.6.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global, para o período de 12 meses**, e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

**9.2.** Após a análise e a aceitação da proposta, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

**9.3.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.3.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## X - DA HABILITAÇÃO

**10.1.** A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade dos documentos abaixo, referentes à documentação obrigatória e habilitação parcial:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

**10.2** Será efetuada, também, para fins de habilitação, consulta ao sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para fins de comprovação da regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**10.3. As licitantes** deverão, **em campo próprio do sistema eletrônico**, apresentar as seguintes declarações para fins de habilitação:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

**OBS.:** A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

**10.4.** A licitante detentora da melhor oferta também deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.4.2.** Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

**10.4.3.** Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência do contrato decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Piauí, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, conforme **ANEXO II**;

**10.4.4** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.4.5** Autorização ou revisão para funcionamento, em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecido na Lei n. 7.102/83. Decreto n. 89.056/83 e Portaria/MJ 992/95;



**10.4.6** Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – PI, de acordo com a Portaria/MJ n. 1.129/95;

**10.4.7** Declaração de regularidade de situação da empresa licitante, em plena validade, emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Piauí, conforme art. 38 do Decreto n. 89.056/83;

**10.4.8** Comprovante de propriedade de armas, calibre 38, devidamente registradas, ou de está autorizada a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para execução dos serviços de vigilância, nos termos da Portaria/MJ n. 992/92;

**10.4.9.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA;

**10.4.10.** Comprovação da capacidade operacional da empresa, feita mediante apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, devidamente certificados pelo CRA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços de vigilância armada em postos ininterruptos (sistema de revezamento 12x36h);

**10.5.** Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF e as declarações/Certidões que não constam no Comprasnet, deverão ser encaminhados utilizando-se a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de **1(uma) hora** contado da solicitação do Pregoeiro, ou através do fac-símile n. (86) 2107-2893, para exame preliminar, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão para a Justiça Federal no Piauí, na avenida Miguel Rosa, 7315 Sul, Bairro Redenção, Teresina/PI, CEP: 64.018-680, 2º Andar.

**10.5.1** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

**10.6.** No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.** Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

## **XI - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**11.1.** Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do [e-mail: cpl.pi@trf1.jus.br](mailto:cpl.pi@trf1.jus.br).

## XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina - PI, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 15 (quinze) horas, horário de Brasília-DF.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas, Elementos de Despesa: 3.3.9.0.37.03 – Vigilância Ostensiva.

## XV - DA CONTRATAÇÃO

151. Será firmado contrato com a **licitante vencedora do certame**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº. 8.666/93, condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**15.2.** Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02.

**15.3.** O prazo fixado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

**15.4.** Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

**15.4.1.** Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade junto ao INSS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas em plena validade, o que poderá também ser verificado por meio de consulta "ON LINE" ao SICAF.

**15.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**15.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes do **Item XVIII** deste Edital;

**15.6.1.** O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

**15.7.** O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

**15.8.** As demais condições contratuais estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO III** deste Pregão.

## VI – DA CONTA VINCULADA

**16.1.** Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ, será aberta conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – em nome da contratada junto a banco público oficial detentor de acordo de cooperação técnica com a Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Piauí, específica para o contrato celebrado.

**16.1.1.** A conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, de que trata o item 16.1, será destinada exclusivamente ao depósito dos seguintes encargos, deduzidos do pagamento do valor mensal devido à contratada, e que terão por base de cálculo o salário pago no mês correspondente:

- a) férias;
- b) 1/3 de férias;
- c) 13º salário;
- d) multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- e) incidência dos encargos previdenciários e do FGTS sobre os encargos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" acima.

**16.1.2** A administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviço for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

**16.1.3.** Será também deduzido do pagamento e depositado na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, o valor correspondente ao percentual de lucro apresentado na proposta da contratada, incidente sobre o somatório dos custos descritos nas alíneas “a” a “e” do item 16.1.1.

**16.1.4.** Os valores provisionados para atendimento do subitem 16.1.1 e 16.1.3 serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da planilha de custo e formação de preços que acompanha a proposta da contratada, obedecendo os valores mínimos e máximos do Anexo I da IN n. 001/2013 CJF, conforme tabela abaixo:

<b>Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF</b>				
<b>Título</b>	<b>VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%</b>			
	<b>EMPRESAS</b>		<b>SIMPLES</b>	
<b>Grupo A SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG: RAT:</b>	<b>Mínimo 34,30% 0,50%</b>	<b>Máximo 39,80% 6,00</b>	<b>Mínimo 28,50% 0,50%</b>	<b>Máximo 34,00% 6,00%</b>
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
<b>Subtotal</b>	<b>21,21</b>	<b>21,21</b>	<b>21,21</b>	<b>21,21</b>
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
<b>Encargos a contingenciar</b>	<b>32,85</b>	<b>34,01</b>	<b>31,61</b>	<b>32,78</b>
Lucro – Art. 3º Res. CNJ/169/13 (**)				
Taxa da conta-corrente (inciso III art. 2º da IN n. 001/2013 CJF) (***)				
<b>Total a contingenciar</b>				

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e abono constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(\*\*) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(\*\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor será retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do Art. 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

**16.1.4.** Os depósitos na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

**16.1.5.** Os percentuais de dedução integrarão o termo de contrato a ser firmado.

**16.2.** Os saldos da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, elegendo-se sempre o de maior rentabilidade.

**16.2.1.** O banco público oficial poderá cobrar tarifa relativa aos custos de manutenção da conta e/ou tarifa de transferência de valores, cabendo à contratada inserir esses custos nas suas despesas administrativas ao elaborar a sua proposta comercial.

**16.3.** A contratada disporá do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, para entregar a documentação necessária à abertura da conta-corrente vinculada e para assinatura de Termo Específico da instituição financeira oficial que permita à Justiça federal/PI ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores à autorização da Justiça Federal/PI.

**16.3.1** O não cumprimento do prazo constante do subitem 16.3 ensejará penalidade discriminada no item 16, Parágrafo Sétimo da Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato.

**16.4.** Durante a execução do contrato poderão ser liberados valores da conta vinculada mediante solicitação da contratada e autorização da Direção do Foro, que expedirá ofício ao banco público oficial, limitada a liberação para:

**a)** resgatar os valores despendidos com o pagamento das verbas a que se referem as alíneas “a” a “e” do item 16.1.1, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para a prestação dos serviços objeto do contrato celebrado com a Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Piauí;

**b)** movimentação diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, para o pagamento de verbas a que se referem as alíneas “a” a “d” do item 16.1.1.

**16.5.** Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, a contratada será notificada para, no prazo de 5 dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta vinculada.

**16.6.** Será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-corrente vinculada o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da conta, caso o banco promova descontos diretamente na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

## **VII – DO PAGAMENTO**

**17.1.** As condições de pagamento do contrato decorrente desta licitação estão estabelecidas em cláusula própria do contrato decorrente da licitação (**ANEXO III**).

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

**18.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser declarado impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

**19.2.1.** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

**19.2.2.** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**19.2.3.** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

**19.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

**19.5.** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**19.6.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**19.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

**19.8.** São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Negativa referente ao artigo 3º da Resolução nº 07/2005 – CNJ;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

**19.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor;

**19.10.** Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, no 2º (segundo) andar do Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone/fax (86) 2107-2853, nos dias úteis, das 8:00h às 15:00h, horário de Brasília-DF.

Teresina, de de 2013.

Roberta da Silva Freire  
Pregoeira

Benedito Melo de Araújo  
Equipe de Apoio

Carmem Dolores Floriano Siqueira Silveira  
Equipe de Apoio

## ANEXO I

### PREGÃO N. 10/2013 PROCESSO N. 419/2013-JFPI

#### TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I

##### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de vigilância armada diurna e noturna do edifício-sede da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato – PI.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender às necessidades dos serviços de vigilância armada diurna e noturna de forma a garantir a segurança das instalações da Justiça Federal de primeiro grau - Seção Judiciária de São Raimundo Nonato, do patrimônio da união e das pessoas envolvidas nas atividades desta Subseção Judiciária da Justiça Federal.

##### 3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1 Serviços de natureza continuada a serem contratados através de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, em face de estarem relacionados no anexo ii (classificação de bens e serviços comuns), do decreto n. 3.555/2000.

##### 4. DA META FÍSICA

4.1 Prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna no edifício-sede da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato – PI, localizado na rua Frade Macedo, 1.054, Bairro Aldeia, no município de São Raimundo Nonato/PI.

##### 5. DOS POSTOS

POSTO/LOCALIZAÇÃO	TURNO	ESCALA	DIAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DURANTE A SEMANA	TIPO	EFETIVO (QUANT. DE EMPREGADOS)	QUANT. DE POSTOS
P1 - Edifício-Sede da Vara Federal de São Raimundo Nonato – PI	Diurno	12x36h	de segunda-feira a domingo	Vigilância Armada	2	1
P2 - Edifício-Sede da Vara Federal de São Raimundo Nonato - PI	Noturno	12x36h	de segunda-feira a domingo	Vigilância Armada	2	1

##### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

6.1. Possuir autorização ou revisão para funcionamento, em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecido na Lei n. 7.102/83, Decreto n. 89.056/83 e Portaria/ MJ n. 992/95;

6.2. Possuir certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – PI, de acordo com a Portaria/MJ n. 1.129/95;

**6.3.** Apresentar declaração de regularidade de situação da empresa licitante, em plena validade, emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Piauí, conforme art. 38 do Decreto n. 89.056/83;

**6.4** Apresentar comprovante de propriedade de armas, calibre 38, devidamente registradas, ou de está autorizada a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para execução dos serviços de vigilância, nos termos da Portaria/MJ n. 992/92;

**6.5** Apresentar prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.6** Apresentar comprovante de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração – CRA - da região a que estiver vinculada;

**6.7** Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, comprovando que a licitante executa ou executou serviços de vigilância armada em postos ininterruptos (sistema de revezamento 12x36h);

**6.8** Apresentar declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 14 (catorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

**6.9** Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente do certame licitatório empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Piauí, nos termos do art. 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

**6.10** Apresentar certidão negativa de Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

## **7. DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1** A adjudicação será pelo menor valor global para o período de 12 meses.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas  
- Natureza da Despesa: 3.3.90.37.03 – Vigilância ostensiva.

## **9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

**a)** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**b)** Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

**c)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

**d)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

**e)** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;



- f)** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- g)** Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- h)** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- i)** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
- j)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- k)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- l)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- m)** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- n)** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- o)** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- p)** Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- q)** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- r)** A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme disciplinado na cláusula primeira e terceira com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:

I - comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

II - implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

III - fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a

seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não podendo repassar os seus custos a seus empregados:

- Calça;
- Camisa de mangas compridas e curtas;
- Cinto de Nylon;
- Sapatos;
- Meias;
- Quepe com emblema;
- Jaqueta de frio ou Japona;
- Capa de chuva;
- Crachá;
- Revólver calibre 38;
- Cinto com coldre e baleiro;
- Munição calibre 38;
- Distintivo tipo Broche;
- Livro de Ocorrência;
- Cassetete;
- Porta Cassetete;
- Apito;
- Cordão de Apito;
- Lanterna 3 pilhas;
- Pilha para lanterna;

IV - apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registros de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

V - fornecer armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

VI - oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

VII - prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigentes;

VIII - apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Justiça Federal em São Raimundo Nonato;

IX - efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

X - manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da Justiça Federal em São Raimundo Nonato - PI;

XI - atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

XII - instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XIII - relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

XIV - custear todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive salários dos seus empregados e tudo quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XV - indenizar a Administração por prejuízos que esta venha a sofrer em função de improbidade, dolo ou culpa de seus empregados em serviço;

XVI - atender prontamente às solicitações da Administração, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

XVII - prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem

solicitadas pela Administração;  
XVIII - cobrar o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura;  
XIX - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

**OBS:**

1. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os Postos, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7h/15h e noturno 15h/23h) alternados;
2. Os armamentos deverão ser utilizados somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Justiça Federal em São Raimundo Nonato – PI, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL - PI**

A Justiça Federal – PI se obriga a:

- I - efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula específica do contrato;
- II – prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- III - fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- IV – comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;
2. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

**13. DA VIGÊNCIA**

O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

**14. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

- A repactuação do contrato será permitida, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal – PI poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o contrato no prazo indicado pela Administração, será aplicada multa 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

3 - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de valores a serem pagos, ou recolhidas através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal – PI, ou cobrados judicialmente.

4 - A Contratada inadimplente, que não tiver crédito a receber da Justiça Federal – PI, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item 3.

5 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser declarado impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 – Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme discriminação abaixo:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

	<b>INFRAÇÃO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregados sem uniformes, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>	
06	- Zelar pelas instalações do Justiça Federal-PI utilizadas, por item e por dia;	03
07	- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
08	- Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	- entregar, no prazo estabelecido, documentação referente à abertura da conta-corrente vinculada, nos termos do inciso VIII do art. 3º da IN n.001/2013 CJF.	01
10	- Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
10	- Entregar os salários, vales-transporte e/ou ticket-refeição	01

	nas datas avançadas, por ocorrência e por dia;	
11	- Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04
12	- Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidade àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	- Fornecer 02 (dois) uniformes para cada categoria, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	- Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	06
15	- Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por dia e por ocorrência;	01
16	- Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02

## TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE II

### ANEXO III- MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (De acordo com a IN 02/2008 do MPOG, alterada pela Portaria N. 07/2011)

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

#### Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

#### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

--	--	--

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

### Anexo III-A – Mão-de-obra

#### Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

## MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

## MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos diversos</b>	

Nota: Valores mensais por empregado.

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		

F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
<b>Subtotal</b>		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
<b>TOTAL</b>		

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
<b>TOTAL</b>		

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		



**Obs: Retificado o item “B” do Submódulo 4.4 - provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.**

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
<b>Subtotal</b>		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
<b>TOTAL</b>		

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Provisão para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

## MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	<b>Total</b>		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### ANEXO III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

**ANEXO III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>						

**ANEXO III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	<b>Valor Global da Proposta</b>	
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

**ANEXO III-E – Complemento dos Serviços de Vigilância**

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	<b>ESCALA DE TRABALHO</b>	<b>PREÇO MENSAL DO POSTO</b>	<b>Nº DE POSTOS</b>	<b>SUBTOTAL (R\$)</b>
I.	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta - feira envolvendo 1 (um) vigilante.			
II.	12 horas diurnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.			
III.	12 horas noturnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.			
IV.	12 horas diurnas, de segunda a sexta - feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas .			
V.	12 horas noturnas, de segunda a sexta - feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas .			
	Outras - (especificar)			
<b>TOTAL</b>				

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº02 de 30 de abril de 2008.

## ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO N. /2013**

**PROCESSO N. 419/2013- JFPI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 – CNJ**

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada\_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, em  
atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho  
Nacional de Justiça, que não contratará durante a vigência do contrato  
decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2012, empregados que sejam  
cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,  
até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes  
vinculados à Seção Judiciária do Piauí.

Local e data

nome/ qualificação e  
n.º da identidade do declarante

## ANEXO III

### PREGÃO N. 10/2013

### PROCESSO N. 419/2013-JFPI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.**  
**\_\_\_/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA**  
**NO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO**  
**JUDICIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO –**  
**PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,**  
**POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE**  
**PRIMEIRO GRAU – PI, E A PESSOA**  
**JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**  
\_\_\_\_\_.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18, localizada na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, em Teresina - PI, representada neste ato por seu Diretor do Foro, Juiz Federal FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA, brasileiro, casado, CPF n. 243.346.413-00 e RG n. 72920784-SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna na sede da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato – PI, com base no constante do processo administrativo n. 419/2013-JFPI, no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de vigilância armada diurna e noturna do edifício-sede da Subseção Judiciária da Justiça Federal no município de São Raimundo Nonato – PI, localizada na Rua Frade Macedo, 1054, Bairro Aldeia, em São Raimundo Nonato – PI, consoante o disposto no quadro a seguir:

<b><u>Posto/Localização</u></b>	<b><u>Turno</u></b>	<b><u>Escala</u></b>	<b><u>Funcionamento</u></b>	<b><u>Tipo</u></b>	<b><u>Posto</u></b>
P1 - Edifício-Sede da Vara Federal de São Raimundo Nonato – PI	Diurno (das 7 às 19h)	12x36h	De Segunda-feira a Domingo	Vigilância Armada	1
P2 - Edifício-Sede da Vara Federal de São Raimundo Nonato – PI	Noturno (das 19 às 7h)	12x36h	De Segunda-feira a Domingo	Vigilância Armada	1

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto deste contrato não poderá, no todo ou em parte, ser

transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

A finalidade deste contrato é prover os serviços de vigilância armada diurna e noturna para a sede da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato – PI, de forma a garantir a segurança das instalações da Justiça Federal naquele município, do patrimônio da União e de todas as pessoas envolvidas nas atividades daquela Subseção Judiciária.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Na alocação da mão-de-obra empregada na prestação dos serviços objeto deste contrato, deverão ser observadas pela CONTRATADA as disposições da legislação trabalhista vigente e toda a regulamentação pertinente aos serviços de vigilância.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

Este contrato tem como fundamento legal a Lei n. 10.520/2002, a Lei Complementar n. 123/2006, a Lei n. 8.666/1993, a Resolução do CNJ n. 169/2013, a Instrução Normativa do CJF n. 001/2013 e a Instrução Normativa n. 02/2008, do MPOG/SLTI, e encontra-se vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2013 e à proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto deste contrato serão executados na forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA CAPACITAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA**

A prestação dos serviços de vigilância ora contratados, para os postos de trabalho fixados pela Justiça Federal – PI, implica na alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra qualificada e capacitada para:

I. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

II. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

III. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

IV. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

V. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

VI. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

VII. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

VIII. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial verificadas nas instalações da Subseção Judiciária, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daqueles agentes públicos, inclusive com a indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

IX. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

X. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

XI. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

XII. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

XIII. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

XIV. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

XV. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

XVI. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; e,

XVII. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma disciplinada nas cláusulas primeira, segunda e quinta, acima, com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:

I - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por



Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

II - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

III – Fornecer os uniformes, complementos e materiais abaixo listados, em quantidade de dois, à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não podendo repassar os custos destes aos seus empregados:

- Calça;
- Camisa, de mangas compridas e de mangas curtas;
- Cinto de Nylon;
- Sapatos;
- Meias;
- Quepe com emblema;
- Jaqueta de frio ou Japona;
- Capa de chuva;
- Crachá;
- Colete à prova de balas, conforme normas pertinentes aos serviços;
- Capa individual para colete;
- Revólver calibre 38;
- Cinto com coldre e baleiro;
- Munição calibre 38;
- Distintivo tipo Broche;
- Livro de Ocorrência;
- Cassetete;
- Porta Cassetete;
- Apito;
- Cordão de Apito;
- Lanterna com bateria recarregável;

IV - Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registros de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

V - Fornecer armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

VI - Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

VII - Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos de serviço nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

VIII - Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Justiça Federal em São Raimundo Nonato – PI;

IX - Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos de trabalho, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

X - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da Justiça Federal em São Raimundo Nonato – PI;

XI - Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

XII - Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e

de Segurança e Medicina do Trabalho;

XIII - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

XIV - Custear todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive salários dos seus empregados e tudo quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XV - Indenizar a Administração por prejuízos que esta venha a sofrer em função de improbidade, dolo ou culpa de seus empregados em serviço;

XVI - Atender prontamente às solicitações da Administração, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

XVII - Prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas pela Administração;

XVIII - Cobrar o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura;

XIX - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os Postos, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7h/15h e noturno 15h/23h) alternados;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os armamentos deverão ser utilizados somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Justiça Federal em São Raimundo Nonato – PI, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, para o devido acompanhamento dos serviços, um profissional de seu quadro, que terá a função de Preposto da empresa junto à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Justiça Federal de Primeiro Grau – PI obriga-se a:

I - efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula específica do contrato;

II – prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor formalmente designado para esse fim pela Direção do Foro da Justiça Federal – PI, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93; e,

IV – comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato deverá atestar a nota fiscal/fatura de serviços apresentada pela CONTRATADA, bem como encaminhá-la ao setor de pagamentos da CONTRATANTE, verificada a sua conformidade com os termos avençados.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário mensal dos serviços contratados é o seguinte:

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	N. DE POSTOS	TOTAL
12x36 horas diurnas		1 (um)	
12x36 horas noturnas		1 (um)	
<b>Valor total do contrato para a vigência de 12 (doze) meses: R\$</b>			

## CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

### PARÁGRAFO QUARTO

Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se ainda:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO QUINTO

As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear a repactuação, não será aceita como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário do respectivo instrumento (acordo, dissídio coletivo de trabalho, convenção ou equivalente), no caso do primeiro pedido, ou da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, no caso dos pedidos subseqüentes, arcando assim a CONTRATADA com sua própria inércia.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços devidamente prestados será feito mensalmente, por meio de depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços constantes do documento de cobrança.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia seguinte da data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a ser adotado de comum acordo entre as partes, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(1 + TR/100)<sup>N/30</sup> - 1] x VP, onde:**

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data estabelecida acima e a do efetivo pagamento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Executados os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, no primeiro dia útil após o término do mês de prestação dos serviços, acompanhada da seguinte documentação:

a) prova da quitação da folha de pagamento dos empregados, dos valores referentes tanto à remuneração mensal, horas extraordinárias e obrigações decorrentes de acordo coletivo de trabalho, se houver, quanto ao 13ª salário;

b) comprovante de entrega do vale transporte e de depósito do auxílio-alimentação dos empregados;

c) comprovante de gozo de férias dos empregados, após decorridos treze meses de sua contratação;

d) comprovante de entrega de equipamentos de proteção, quando for o caso;

e) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;

f) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;

g) Certidão Negativa de Débito – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O documento de cobrança a que se refere o *caput* desta cláusula deverá ser apresentado pela CONTRATADA, por meio de nota fiscal/fatura.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou irregularidade na documentação elencada no parágrafo segundo, o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula será reiniciado e passará a ser contado a partir do dia em que a CONTRATADA sanar todas as pendências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

Para o cumprimento das determinações constantes da Resolução CNJ n. 169/2013, bem como em obediência a todas as disposições da Instrução Normativa n. 001/2013, do Conselho da Justiça Federal, a Administração providenciará a abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – em nome da contratada junto a banco público oficial detentor de acordo de cooperação técnica com a Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Piauí, específica para o contrato celebrado.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A JUSTIÇA FEDERAL – PI efetuará a retenção, no montante correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_), dos valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas listados abaixo, pagos mensalmente à CONTRATADA, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, conforme determina a Resolução n. 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça, e conforme regramento estabelecido neste contrato:

I – férias (9,09%);

II - 1/3 constitucional (3,03%);

III - 13º salário (9,09%);

IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa (4,36%);

V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário (\_\_\_\_%)\*; e,

VI - percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos (\_\_\_\_%)\*.

\*com base na proposta da contratada, conforme planilha de custos apresentada.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e à multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada para a prestação dos serviços, em razão da utilização de mão de obra alocada nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL – PI , e

depositadas exclusivamente em banco público oficial, nos moldes da Resolução CNJ n. 169/2013, cujo cumprimento é obrigatório por parte da CONTRATADA, observando-se que:

I. Os depósitos de que trata esta cláusula devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí;

II. A solicitação de abertura da conta e de autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela Diretoria da SECAD da Seção Judiciária do Piauí; e,

III. Os depósitos, acrescidos do percentual de lucro incidente sobre os valores das rubricas indicadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA CONTA VINCULADA**

Os valores referentes às rubricas mencionadas na cláusula 11ª serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Justiça Federal no Piauí e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

I. Solicitação, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Piauí, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no parágrafo segundo, item II, da cláusula anterior;

II. Entrega, pela empresa a ser contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da Justiça Federal do Piauí, dos documentos de abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação - e assinatura de termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

III. O não cumprimento do prazo constante do item acima ensejará a aplicação da penalidade discriminada na cláusula 15ª, parágrafo 7º, item 16, deste contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), A Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do órgão para:

I – resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências dos órgãos, e que apresente:

- a) No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos funcionários;
- b) No caso de rescisão de contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do TEM n. 1.057, de 06/07/2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;
- c) No caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II – movimentar os recursos da conta-corrente vinculada diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do órgão, e que apresente:

- a) No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b) No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
- c) No caso de rescisão contratual entre o órgão e contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS;

#### PARÁGRAFO QUINTO

Nas hipóteses do inciso II do parágrafo acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

#### PARÁGRAFO SEXTO

Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o órgão poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Eventuais saldos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, nos casos em que não houver rescisão de contrato entre a empresa e o funcionário, deverão permanecer na conta por até dois anos, após o término do contrato com a Administração.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, a empresa contratada deverá ser notificada para, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta vinculada.

#### PARÁGRAFO NONO

A ausência de reposição, no prazo estipulado acima, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, além de penalidade administrativa, na forma da lei.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no parágrafo anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes até sua total quitação.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO

A eventual cobrança de tarifas bancárias pela abertura e manutenção da conta-corrente vinculada serão suportadas pela contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da Administração, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício de 2013, à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas da Justiça Federal Nacional, no Elemento de Despesa 3390.37.03 – Serviços de vigilância armada, constantes da respectiva Nota de Empenho.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Para os demais exercícios, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria, extraindo-se, para tanto, a respectiva nota de empenho.



## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o contrato no prazo indicado pela Administração, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de valores a serem pagos, ou recolhidas através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal – PI, ou cobrados judicialmente.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada inadimplente, que não tiver créditos a receber da Justiça Federal – PI, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

### PARÁGRAFO QUARTO

A contratada que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### PARÁGRAFO QUINTO

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada poderá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

### PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações serão atribuídos graus, conforme a discriminação abaixo:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>	
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato	
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato	
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato	
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato	
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato	
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato	
	<b>INFRAÇÃO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por	06

	ocorrência;	
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregados sem uniformes, com uniforme manchado, sujo, em más condições e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>	
06	- Zelar pelas instalações da Justiça Federal-PI utilizadas, por item e por dia;	03
07	- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
08	- Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	- Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
10	- Entregar os salários, vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avançadas, por ocorrência e por dia;	01
11	- Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04
12	- Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidade àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	- Fornecer 02 (dois) uniformes para cada categoria, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	- Efetuar ou efetuar com atraso o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	06
15	- Cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos, não previsto nesta tabela de multas, por dia e por ocorrência;	01
16	- Cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02

#### PARÁGRAFO OITAVO

A sanção de advertência prevista no art. 87, I, da Lei n. 8.666/93 será aplicada, ser for o caso, por meio de Portaria expedida pelo Diretor do Foro da Justiça Federal no Piauí, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

#### PARÁGRAFO NONO

A reincidência da CONTRATADA no cometimento das infrações a que se referem os itens 08, 10, 11, 12, 13 e 14, em período inferior a 12 (doze) meses, ensejará a rescisão do contrato, mediante comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula e da rescisão unilateral deste contrato caberá à CONTRATADA o direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no art. 109 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE e a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

##### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrente da execução do objeto do contrato, regula-se pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos de rescisão deste contrato, no que couber, os constantes do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em caso de reincidência de inadimplemento na execução dos serviços, fica reservado à CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.666/93, o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Este contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias do término pretendido pela parte interessada na rescisão, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO**

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro Federal da Seção Judiciária do Piauí, em Teresina – PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA**

Juiz Federal Diretor do Foro  
- pela CONTRATANTE -

\_\_\_\_\_  
- pela CONTRATADA -